

PRF restringe horário de circulação de caminhões em feriados

A partir desta véspera de Ano-Novo, os caminhoneiros não poderão mais trafegar livremente pelas estradas em datas comemorativas. Nesta terça-feira (29/12), foi publicada a [portaria 52](#), que proíbe a circulação de caminhões em rodovias federais em determinados feriados e horários (das 16h às 24h e das 6h às 12) a partir de 2016. Em caso de descumprimento, o caminhoneiro será multado em R\$ 85,13, infração considerada média.

PRF



Em caso de descumprimento, caminhoneiro receberá multa de R\$ 85,13, considerada infração média.

PRF

Segundo a Polícia Rodoviária Federal, responsável pela portaria, entre as justificativas para a medida estão “os esforços governamentais para prevenção e redução de acidentes”, a comemoração da “década mundial de ação pela segurança no trânsito” e “o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas regionais e nacionais”.

Além desses argumentos, há outros mais específicos, como a implantação de faixa reversível no trecho da BR-101 entre as cidades fluminenses de São Gonçalo e Rio Bonito, durante o Carnaval, e o aumento do tráfego nas festas juninas em estados do Nordeste (Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte).

Segundo o colunista da **ConJur** **Lênio Streck**, a PRF tem competência para delimitar essas especificidades, e o Estado tem o direito de regular o tráfego de veículos. “A fonte de legitimidade é o Código de Trânsito”, explica.

Em relação ao livre mercado e o direito ao trabalho, previsto na Constituição, o jurista detalha que, apesar de a medida impactar nas duas relações (de consumo e trabalhistas), ainda assim a delimitação está sob o guarda-chuva de direitos do Estado. “Restrições postas pelo Estado para resguardar a segurança dos transeuntes igualmente fazem parte da atividade econômica e dos riscos a eles inerentes.”

Lênio Streck diz ainda que essa não é primeira medida do tipo a ser tomada e que, em ocasiões anteriores, o Judiciário não foi acionado. “O Brasil é uma república com Estado social previsto nos primeiros artigos da Constituição. O livre comércio e livre exercício de profissão possuem restrições em



nome dos objetivos da própria república. Pedágios, cinto de segurança, limite de velocidade, limitação de carga horária de caminhoneiros e motoristas de ônibus, entre outros, fazem parte da atividade intervencionista do Estado. Mas, claro: nas hipóteses de desproporcionalidade, cabe ação judicial”, finaliza.

Veja abaixo a tabela com as datas e os horários proibidos:

Feriado	Data da restrição	Horário de proibição	Validade da restrição
Ano-Novo	31/12/2015 (quinta-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	1º/1/2016 (sexta-feira)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	3/1/2016 (domingo)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	5/2/2016 (sexta-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	5/2/2016 (sexta-feira)	das 6h às 19h	BR-101 (do km 269 ao 308), entre Bonito (RJ) e Itaboraí (RJ), e BR-493 (do km 0 ao 26), entre Magé (RJ) e Itaboraí
	6/2/2016 (sábado)	das 6h às 19h	
	6/2/2016 (sábado)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	6/2/2016 (sábado)	das 6h às 20h	BR-135 (do km 0 ao 100), entre São Luís (MA) e Itapecuru-Mirim (MA)
Carnaval	9/2/2016 (terça-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	10/2/2016 (quarta-feira)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	10/2/2016 (quarta-feira)	das 6h às 20h	BR-135 (do km 0 ao 100), entre São Luís (MA) e Itapecuru-Mirim (MA)
	10/2/2016 (quarta-feira)	das 12h às 22h	BR-101 (do km 269 ao 308), entre Bonito e Itaboraí, e BR-493 (do km 0 ao 26), entre Magé e Itaboraí
	14/2/2016 (domingo)	das 12h às 22h	
Semana Santa	24/3/2016 (quinta-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	25/3/2016 (sexta-feira)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	27/3/2016 (domingo)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
Tiradentes	21/4/2016 (quinta-feira)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	24/4/2016 (domingo)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
Corpus Christi	26/5/2016 (quinta-feira)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	29/5/2016 (domingo)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais



Feriado	Data da restrição	Horário de proibição	Validade da restrição
Festas juninas	23/6/2016 (quinta-feira)	das 12h às 20h	estradas federais de Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte
	24/6/2016 (sexta-feira)	das 12h às 20h	
	26/6/2016 (domingo)	das 12h às 20h	
Proclamação da República	11/11/2016 (sexta-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais
	12/11/2016 (sábado)	das 6h às 12h	todas as rodovias federais
	15/11/2016 (terça-feira)	das 16h às 24h	todas as rodovias federais

Date Created
30/12/2015